

1º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE E INCLUSÃO DE DOTACÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25-0602-001-PMC
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2024/PMC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/4/1895

1º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 25-0602-001-PMC, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024/PMC, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL E AMAZOMIX COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, NA FORMA ABAIXO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.121.991/0001-84, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, 2232, Centro, Castanhal, Estado do Pará, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **HÉLIO LEITE DA SILVA** – Prefeito Municipal de Castanhal e a empresa **AMAZOMIX COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.218.665/0001-92, com sede na Rua Paes de Carvalho, nº 295, Bairro: Nova Olinda, CEP:68.743-060, Castanhal/PA Telefone: (091) 98853-3383 / 99994-2920, e-mail: amazomix@outlook.com.br, representada neste ato pela Sra. **RAIMUNDA VERA MELO DE OLIVEIRA**, os quais, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **25-0602-001-PMC**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente termo o **aditivo de quantidade** ao contrato nº 25-0602-001-PMC e **inclusão de dotação** – Oriundo do Pregão Eletrônico nº 013/2024 - Ata de Registro de Preços nº 025/2024/PMC, cujo objeto se trata da contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, destinado ao abastecimento do refeitório da secretaria de obras e subprefeituras do Jaderlândia e Apeú do município de Castanhal/PA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 – A solicitação tem por finalidade assegurar gêneros alimentícios para os servidores da SEPLAGE e da SUPRI, que atuam em jornadas prolongadas e desempenham atribuições complexas e estratégicas. Diante da ampliação das rotinas operacionais e da proximidade de nova gestão, faz-se necessário o levantamento circunstanciado dos contratos vigentes e a possibilidade de aditivo de até 25%, a fim de garantir adequada alimentação, otimizar o uso dos recursos já contratados e evitar sobreposição de processos licitatórios, assegurando a continuidade e eficiência dos serviços essenciais da Administração Pública.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício de 2025, com a devida inclusão de novas dotações, além daquelas já previstas no processo originário, conforme transcritas abaixo.

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2025

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO e 0505 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE:

04.122.0056.2.015 – Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento

04.122.0053.2.017 – Gestão da Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

FONTE DE RECURSO:

15000000 – *Recursos não vinculados de Impostos*

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1 - O presente termo aditivo tem como objeto valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto ao Contrato nº 25-0602-001-PMC, a qual tem fundamentação legal no Art. 124 e Art. 125 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.



5.1 – Os preços unitários fixados no presente processo administrativo que celebram o termo aditivo para acréscimo quantitativo de seu objeto ao Contrato nº 25-0602-001-PMC, mantem-se o mesmo do contrato original, onde, por este termo aditivo do contrato original, terá acréscimo de quantitativo igual a 25% do valor original do contrato, limite de porcentagem permitido por lei.

Valor total do contrato originário: **R\$ 149.300,01 (cento e quarenta e nove mil e trezentos reais e um centavo).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD ACRESCIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	PIMENTA DO REINO: EM GRÃO, EMBALAGEM CONTENDO 85 GRAMAS, FRASCO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO ISENTO DA OBRIGATORIEDADE DA COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 360 DE DEZEMBRO DE 2003. UNIDADE DE COMPRA: GRAMA. -	G	1.373	R\$ 3,90	R\$ 5.354,70
10	VINAGRE SEM ÁLCOOL: CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS: ASPECTO LÍQUIDO, LÍMPIDO E INCOLOR, ISENTO DE PARTÍCULAS SUSPENSAS. ODOR ACÉTICO, CARACTERÍSTICO DE VINAGRE. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: ACIDEZ (ÁCIDO ACÉTICO) (% P/P) - 4,2 TEOR ALCOÓLICO (% P/P) - 0,2 COMPOSIÇÃO: FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL POTÁVEL, CONSERVANTE E ÁGUA POTÁVEL. PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCOS CONFECCIONADOS EM PET TRANSPARENTE COM TAMPAS FLIP-TOP VERDES. PESO LÍQUIDO DA EMBALAGEM: FRASCO: 43G - TAMPA: 5,15G. UNIDADE DE COMPRA: FRASCO. -	FRASCO	421	R\$ 1,48	R\$ 623,08
16	ÓLEO DE SOJA: REFINADO, OBTIDO DE MATÉRIA PRIMA VEGETAL. ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS; GARRAFAS PLÁSTICAS TRANSPARENTE DE 900 ML; DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12	GARRAFA	562	R\$ 5,99	R\$ 3.366,38





	MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. UNIDADE DE COMPRA: GARRAFA DE 900ML.				
18	MACARRÃO ESPAGUETE: EMBALADO EM PACOTES DE 1 KG , COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, DE 1978 DA ANVISA/MS E RESOLUÇÃO RDC Nº. 12, DE 02 DE JANEIRO DE 2001 - APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARA ALIMENTO. UNIDADE DE COMPRA: KG.	KG	240	R\$ 5,00	R\$ 1.200,00
19	FEIJÃO: NOVO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS DA MESMA COLORAÇÃO, ADMITINDO-SE NO MÁXIMO 5% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES E ATÉ 10% DE MISTURA DE VARIEDADES DA CLASSE CORES, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, IMATUROS E MOFADOS. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. UNIDADE DE COMPRA: KG.	KG	1.001	R\$ 5,90	R\$ 5.905,90
27	ALHO: COMERCIALMENTE, A CLASSIFICAÇÃO DO ALHO É DETERMINADA PELA PORTARIA N.º 242, DE 17 DE SETEMBRO DE 1992, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA.PELA PORTARIA, O ALHO É CLASSIFICADO EM:GRUPOS: DE ACORDO COM A COLORAÇÃO DA PELÍCULA DO BULBILHO.SUBGRUPOS: DE ACORDO COM O NÚMERO DE BULBILHOS POR BULBO.CLASSES: DE ACORDO COM O MAIOR DIÂMETRO TRANSVERSAL DO BULBO.TIPOS: DE ACORDO COM A PERCENTAGEM DE BULBOS COM DEFEITOS GRAVES E/OU GERAIS	KG	175,5	R\$ 20,00	R\$ 3.510,00





PREFEITURA DE
CASTANHAL
UNIÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



	CONTIDOS NA AMOSTRA.1 GRUPOS:DE ACORDO COM A COLORAÇÃO DA PELÍCULA DO BULBILHO, O ALHO É CLASSIFICADO EM DOIS GRUPOS:• BRANCO: QUANDO A COLORAÇÃO FOR BRANCA.• ROXO: QUANDO A COLORAÇÃO FOR ROXA. CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE DE COMPRA: KG.				
28	BATATINHA: CASCA NA COR AMARELADA, ESPECIAL, LISA DE PRIMEIRA, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, (RACHADURAS, CORTES), TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER GRAÚDA. UNIDADE DE COMPRA: KG.	KG	720,3	R\$ 6,00	R\$ 4.321,80
30	CENOURA: TIPO EXTRA AA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS, CORTES TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. UNIDADE DE COMPRA: KG.	KG	645	R\$ 6,00	R\$ 3.870,00
31	COUVE: COM 12 FOLHAS DE COUVE, MANTEIGA TIPO EXTRA, DE ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. UNIDADE DE COMPRA: KG.	MAÇO	278	R\$ 4,00	R\$ 1.112,00
32	CEBOLA: IN NATURA, USO CULINÁRIO, TIPO BRANCA OU ROXA. CARACTERÍSTICAS: ESTAR ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODORE E SABOR ESTRANHOS. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES E MOFOS. UNIDADE DE COMPRA: KG.	KG	199,5	R\$ 6,00	R\$ 1.197,00
33	FARINHA DE MANDIOCA: SECA, FINA, BENEFICIADA, BRANCA, TIPO 2, COM UMIDADE INFERIOR A 13%, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E	KG	1152	R\$ 5,50	R\$ 6.336,00



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.

Prefeitura Municipal de Castanhal
Av. Barão do Rio Branco, 2232 - Centro, Castanhal - PA
CEP 68740-020



PREFEITURA DE
CASTANHAL
UNIÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



	FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS DE 1 KG, TRANSPARENTES, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. UNIDADE DE COMPRA: KG.				
37	REPOLHO LISO: TIPO EXTRA, DE PRIMEIRA, FRESCO, APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE ACONDICIONAMENTOS E TRANSPORTE, DEVERÁ SER ACONDICIONADO. UNIDADE DE COMPRA: KG.	KG	88	R\$ 6,00	R\$ 528,00
VALOR TOTAL					R\$ 37.324,86

Valor correspondente ao aumento quantitativo dos itens: **R\$37.324,86** (trinta e sete mil trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 - Este Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no artigo 94 da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Original, aqui não expressamente modificados, formando com este um todo único e indivisível.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

CASTANHAL/PA, 26 de setembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
CNPJ nº 05.121.991/0001-84
HÉLIO LEITE DA SILVA
CONTRATANTE

AMAZOMIX COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ sob o nº 11.218.665/0001-92
RAIMUNDA VERA MELO DE OLIVEIRA
CONTRATADA



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.

Prefeitura Municipal de Castanhal
Av. Barão do Rio Branco, 2232 - Centro, Castanhal - PA
CEP 68740-020



PREFEITURA DE
CASTANHAL
UNIÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.

Prefeitura Municipal de Castanhal
Av. Barão do Rio Branco, 2232 - Centro, Castanhal - PA
CEP 68740-020